

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o art. 25, §2º e art. 59, parágrafo único, inciso II da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

Considerando que os candidatos abaixo relacionados, aprovados e nomeados no Concurso Público C-173 da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, tomaram posse no cargo, porém, não entraram em exercício dentro do prazo previsto em lei; Considerando as informações constantes no Processo nº 2020/874117.

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 25, § 2º e art. 59, parágrafo único, inciso II da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os candidatos abaixo discriminados, com lotação na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

CARGO: PROFESSOR CLASSE I, NIVEL A.

19ª URE: BELÉM

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

FRANCISCO RODRIGUES BOGA NETO

MÁRCIO ODILIO CERVEIRA DE OLIVEIRA

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE JULHO DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 685583

D E C R E T O Nº 1745, DE 27 DE JULHO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 8.725.281,47 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.725.281,47 (Oito Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041010206114178726 - TJE	0328	339093	4.845.889,47
071011545115087556 - SEDOP	0301	444042	140.000,00
071011751214897567 - SEDOP	0301	444042	35.000,00
211010612815028832 - SEGUP	0301	339039	100.000,00
211010618115028261 - SEGUP	0301	339039	900.000,00
301010309114928730 - Defensoria Pública	0301	339014	50.000,00
301010309114928730 - Defensoria Pública	0301	339039	200.000,00
431010824415058863 - SEASTER	0306	449052	1.854.392,00
462021339215038841 - FCP	0301	339039	600.000,00
TOTAL			8.725.281,47

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de julho de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1746, DE 27 DE JULHO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.664.192,30 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.664.192,30 (Quatro Milhões, Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
462021339215038841 - FCP	0101	335041	60.000,00
842010912212978338 - IGEPREV	0261	449052	366.797,81
842010912315088498 - IGEPREV	0261	339014	40.000,00
842010912315088498 - IGEPREV	0261	339015	26.000,00
842010912315088498 - IGEPREV	0261	339039	967.502,72
842010912615088238 - IGEPREV	0261	339040	1.500.000,00
842010913115088233 - IGEPREV	0261	339139	100.000,00
871010824415058860 - FEAS	7139	449052	1.603.891,77
TOTAL			4.664.192,30

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
842010903215088895 - IGEPREV	0261	339030	10.000,00
842010903215088895 - IGEPREV	0261	339039	50.000,00
842010912212978339 - IGEPREV	0261	319004	2.300.000,00
842010912815088501 - IGEPREV	0261	339039	100.000,00
842010927215088896 - IGEPREV	0261	339030	10.000,00
842010942215008805 - IGEPREV	0261	339039	163.502,72
842010945115087552 - IGEPREV	0261	449051	366.797,81
871010824415058861 - FEAS	0139	339039	100.000,00
871010824415058860 - FEAS	0139	339039	1.106.307,00
871010824415058862 - FEAS	0139	339039	125.000,00
871010824415058862 - FEAS	0139	449052	25.000,00
871010824415058863 - FEAS	0139	339039	247.584,77
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	60.000,00
TOTAL			4.664.192,30

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de julho de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1747, DE 27 DE JULHO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 1.519.224,78 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FEAS, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 1.519.224,78 (Hum Milhão, Quinhentos e Dezenove Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
871010824415057685 - FEAS	0301	339030	1.519.224,78
TOTAL			1.519.224,78

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de julho de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 685573